



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ nº 18.404.749/0001-60

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 - Centro, CEP: 39.880-000

Telefax: (33) 3611-1450 - Site: www.aguasformosas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.805, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

***“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA
INICIAR-SE EM 2025”.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Águas Formosas para a Legislatura a iniciar-se em 2025 é fixado em valor correspondente a **R\$ 6.633,77 (seis mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**.

Art. 2º. O servidor efetivo que ocupar cargo de Secretário Municipal poderá optar pela remuneração constante nesta Lei ou aquela correspondente à sua carreira, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 3º. No mês de dezembro de cada ano o Secretário fará jus à importância correspondente ao subsídio, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no ano e ainda adicional de 1/3 calculado sobre seus subsídios quando em gozo de férias regulamentares.

Art. 4º. O subsídio constante do art. 1º desta Lei será revisto anualmente pela variação da inflação medida pelo INPC - IBGE do período anterior ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 5º. É vedado o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou vantagem ao Secretário Municipal, a exceção de diárias de viagem e as constantes dos artigos anteriores.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias dos orçamentos correspondentes a sua vigência.

Art. 7º. Esta Lei entre em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 04 de setembro de 2024.


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL